



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 1.381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Desoneração Fiscal Relativa aos Impostos que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas as incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos da regulamentação da Lei Federal de nº 14.620/2023, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter vivos;
- II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, durante fase de construção e o primeiro exercício após a expedição do habite-se.

Art. 2º – Fica Revogada a Lei N.º 1.232/2020 de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, em 11 de setembro de 2023.


RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.382, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir Crédito Especial por Anulação.”

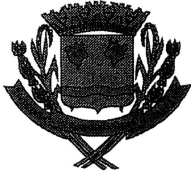
O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor (Lei nº 1.341/2022), conforme discriminado:

Unidade: ...01.01.0 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDO DE MATO GROSSO		
Função: 01 – legislativo		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO LEGISLATIVO		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.91.97.00 – Aporte p/cobertura do déficit atuarial do RPPS	0.1.500 (0500)	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Artigo 2º. A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por redução da dotação, conforme previsto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade: ...01.01.0 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDO DE MATO GROSSO		
Função: 01 – legislativo		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Ação: 1002 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0.1.500 (0500)	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, em 13 de setembro de 2023.



RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

**LEIS****LEI Nº. 1.381, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI Nº. 1.381, de 11 de SETEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre Desoneração Fiscal Relativa aos Impostos que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas as incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos da regulamentação da Lei Federal de nº 14.620/2023, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter vivos;

II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, durante fase de construção e o primeiro exercício após a expedição do habite-se.

Art. 2º – Fica Revogada a Lei N º 1.232/2020 de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, em 11 de setembro de 2023.

RÉUS Antônio SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 1.382, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.382, de 13 de SETEMBRO de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir Crédito Especial por Anulação.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor (Lei nº 1.341/2022), conforme discriminado:

Unidade: ...01.01.0 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDO DE MATO GROSSO		
Função: 01 – legislativo		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO LEGISLATIVO		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTES	VALOR R\$
3.3.91.97.00 – Aporte p/cobertura do déficit atuarial do RPPS	0.1.500 (0500)	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Artigo 2º. A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por redução da dotação, conforme previsto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade: ...01.01.0 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDO DE MATO GROSSO		
Função: 01 – legislativo		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Ação: 1002 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTES	VALOR R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0.1.500 (0500)	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.